



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1582 de 16 de julho de 1990.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE
ÁGUA E ESGOTO COBRADA PELO S.A.A.E.."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da letra "B", do artigo 1º, combinado com o artigo 2º da Portaria nº 276, de 16 de Maio de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica majorada em 40% (quarenta p/cento), a partir de 1º de Julho de 1990, a tarifa de água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, será calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto nº 1545, de 13 de Março de 1990, atualizadas pelo Decreto nº 1565, de 30 de Maio de 1990.

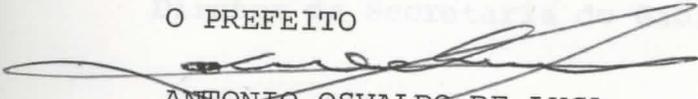
ARTIGO 3º - Fica à cargo do Diretor Geral do SAAE, a decisão sobre reclamações de contas de usuários, em caso de vasamento, danos, ou outro tipo de irregularidade constatada na ligação e/ou de rivação de rede, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Julho de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 16 de julho de 1990.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta